

LEI N° 1.240/92

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE, A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO TESOIRO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PONTE DE LIGAÇÃO ENTRE IGUAPE E ILHA COMPRIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão extraordinária realizada no dia 22 de Julho de 1.992, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a:

- I- receber, através de repasse efetuado pelo Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II- assinar com a Secretaria de Governo Secretaria de Integração Regional do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I, deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidos pela referida Secretaria;
- III- abrir crédito adicional especial para fazer face as despesas com a execução da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO- A cobertura do crédito autorizado no inciso III, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art.2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão a conclusão do lanço final da Ponte de ligação entre Iguape e Ilha Comprida, incluindo pilastras de sustentação, pista rolante e demais acessórios necessários à conclusão da obra, conforme cronograma físico-financeiro apresentado..

Art.3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 23 DE JULHO DE 1992

Ariovaldo trigo Teixeira
Prefeito Municipal